



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 005/83

"Dispõe Sobre nova redação do artigo
1º da Lei nº 100/80."

O Prefeito Municipal de Nova Andradina-MS., GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Nº 100/80, passará a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Nova Andradina-MS., a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, no valor de até 8.026,25 ORTN.

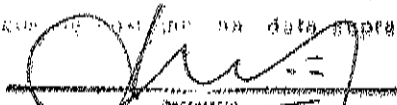
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 04 de maio de 1983.


Getulio Gideão Bauermeister

Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria As 03,04 fls. do livro competente. A Lei nº 005/83, de 04 de maio de 1983, que dispõe sobre a criação de lugares públicos, na data supra.


REGISTRADO